



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre administração pública municipal e a APAE – Alegria, cujo objeto será o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal 1988, com o objetivo de atender exclusivamente alunos com algum tipo de necessidade especial, no contraturno escolar em instituição especializada, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal 1988.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,

Considerando que compete à Secretaria de Educação e Cultura atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

23

CONSIDERO INEXIGIVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a APAE- Alegria-RS, CNPJ nº 03022882/0001-84, cujo objeto será a complementação e suplementação ao atendimento educacional de 20 crianças com deficiência, no contra turno escolar, que frequente a rede regular do ensino municipal, disponibilizando atendimentos, serviços e estratégias que diminuam ou eliminem as barreiras para sua plena participação na escola, na sociedade e no pleno desenvolvimento de sua aprendizagem.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, RS, 29 de janeiro de 2020.

Janete Lucia Pietczaki Callegaro
Secretaria Municipal de Educação

